



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de novembro de 2017



Série

Número 196

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Estatutos

Depósito, na Secretaria Regional de Educação, dos Estatutos Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola B1/PE de Ladeira e Lamaceiros.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso n.º 472/2017

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, titulares de licenciatura em Geografia ou Geografia e Planeamento Regional, para preenchimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado na categoria de Técnico Superior, abrangido pelo Regime Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 473/2017

Autoriza a cessação da comissão de serviço, a pedido do interessado, do cargo de Chefe de Divisão do Serviço Regional de Resolução Voluntária de Conflitos de Trabalho, João Miguel de Gouveia Moreira.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de retificação n.º 47/2017

Procede à publicação da tabela constante do ponto 1 da Cláusula 4.ª - (Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento) do Contrato n.º 164/2017, de 13 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 193, de 13 de novembro de 2017.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Estatutos

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola
B1/PE de Ladeira e Lamaceiros

Capítulo Primeiro
Da denominação, natureza e fins

Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/PE/C de Ladeira e Lamaceiros, também designada abreviadamente por APEEELL, congrega e representa Pais e Encarregados de Educação da escola.

Artigo 2.º

A APEEELL é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação aplicável.

Artigo 3.º

A APEEELL tem a sua sede social na EB1/PE/C de Ladeira e Lamaceiros, na freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta.

Artigo 4.º

A APEEELL exercerá as suas atividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

Artigo 5.º

São fins da APEEELL:

- a) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
- b) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno;
- c) Propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

Artigo 6.º

Compete à APEEELL;

- a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola e educação e cultura;
- b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da escola;
- c) Promover e cooperar em iniciativas da escola;
- d) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto da Secretaria Regional que tutela a Educação.

Capítulo Segundo
Dos associados

Artigo 7.º

São associados da APEEELL os Pais e os Encarregados de Educação dos alunos matriculados na escola e que voluntariamente se inscrevam na Associação.

Artigo 8.º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas Assembleias Gerais e em todas as atividades da APEEELL;
- b) Eleger e serem eleitos para órgãos sociais da APEEELL;
- c) Utilizar os serviços da APEEELL para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo quinto;
- d) Serem mantidos ao corrente de toda a atividade da APEEELL.

Artigo 9.º

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os presentes estatutos;
- b) Cooperar nas atividades da APEEELL;
- c) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;
- d) Pagar a joia e as quotas que forem fixadas.

Artigo 10.º

Perdem a qualidade de associados:

- a) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados na escola;
- b) Os que o solicitem por escrito;
- c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;
- d) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

Capítulo Terceiro
Dos órgãos sociais

Artigo 11.º

São Órgãos Sociais da APEEELL a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal.

Artigo 12.º

Os membros da Mesa da Assembleia Geral, o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal são eleitos anualmente, por sufrágio direto e secreto pelos associados que componham a Assembleia Geral.

Artigo 13.º

- a) A Mesa da Assembleia Geral terá um presidente, dois secretários (primeiro e segundo) e 3 vogais (primeiro, segundo e terceiro).
- b) O presidente da Mesa será substituído, na sua falta, pelo primeiro secretário e este pelo segundo.

Artigo 14.º

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 15.º

- a) A Assembleia Geral reunirá em sessão ordinária, no primeiro período de cada ano letivo, para discussão e aprovação do relatório anual de atividades e contas e para eleição dos órgãos sociais;

- b) A Assembleia Geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do Presidente da Mesa a pedido da direção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, vinte associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 16.º

A convocatória para a Assembleia Geral será feita com a antecedência mínima de oito dias, enviada por correio eletrónico a todos os associados.

Artigo 17.º

A Assembleia Geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

Artigo 18.º

São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger e exonerar os membros da joia e da quota;
- c) Fixar anualmente o montante da joia e da quota;
- d) Discutir e aprovar o relatório de atividades e contas da gerência;
- e) Apreciar e votar a integração da APEEELL em Federações e/ou Confederações de associações similares;
- f) Dissolver a APEEELL;
- g) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 19.º

A APEEELL será gerida por um Conselho Executivo constituído por sete associados: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, dois secretários (primeiro e segundo) e dois vogais (primeiro e segundo).

Artigo 20.º

O Conselho Executivo reunirá mensalmente e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

Artigo 21.º

Compete ao Conselho Executivo:

- a) Prosseguir os objetivos para que foi criada a APEEELL;
- b) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Administrar os bens da APEEELL;
- d) Submeter à Assembleia Geral o relatório de atividades e contas anuais para discussão e aprovação;
- e) Representar a APEEELL;
- f) Propor à Assembleia Geral o relatório de atividades e contas anuais para discussão e aprovação;
- g) Admitir e exonerar os associados.

Artigo 22.º

O Conselho Fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

Artigo 23.º

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório de atividades e contas da direção;
- b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efetuadas e a conformidade estatutária dos atos da direção.

Artigo 24.º

O Conselho Fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

Capítulo Quarto Do regime financeiro

Artigo 25.º

Constituem, nomeadamente, receitas da APEEELL:

- a) As joias e quotas dos associados;
- b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- c) A venda de publicações e outros materiais;
- d) A receita de eventos por ela criados e desenvolvidos.

Artigo 26.º

A APEEELL só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direção, sendo obrigatória a do presidente ou do tesoureiro.

Artigo 27.º

As disponibilidades financeiras da APEEELL serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da associação.

Artigo 28.º

Em caso de dissolução, o ativo da APEEELL, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a Assembleia Geral determinar.

Capítulo Quinto Disposições gerais e transitórias

Artigo 29.º

O ano social da APEEELL principia em um de outubro e termina em trinta de setembro do ano seguinte.

Artigo 30.º

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 31.º

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela APEEELL e a primeira Assembleia Geral que se realizar para eleição dos órgãos sociais, esta será gerida por um Comissão Instaladora constituída por quatro dos sócios fundadores.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso n.º 472/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, após homologação de 7 de novembro de 2017, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, titulares de licenciatura em Geografia ou Geografia e Planeamento Regional, para preenchimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado na categoria de Técnico Superior, abrangido pelo Regime Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, aberto pelo Aviso n.º 25/2017, publicado no JORAM, II Série, número 21, de 1 de fevereiro de 2017.

Mais se informa que a referida lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placard existente nas instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, localizada à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º6, 5º andar, Funchal, e disponibilizada na página eletrónica desta Secretaria, em <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento>

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Candidatos Aprovados	Classificação	Observações
1.º	Vitor José Câmara Jorge	14,40	
2.º	Liliana da Luz Freitas Neto	13,20	
	Candidatos Excluídos		
-	Adalberto José Freitas Carvalho		a)
-	Ana Isabel Pereira Peixoto		a)
-	Ana Sofia Pinto Neves		b)
-	Cátia Sofia Mendonça de Freitas		b)
-	Fátima Catarina Abreu Moutinho Oliveira		b)
-	Gustavo Castanheira Ferreira		b)
-	Gustavo Humberto Rodrigues da Silva		a)
-	Inácio do Carmo Gouveia Castanha		a)
-	Jéssica Abreu Teixeira		a)
-	João Manuel de Freitas Branco Melim		a)
-	José Augusto Baptista Vieira		a)

Ordenação	Candidatos Aprovados	Classificação	Observações
-	José Nelson da Silva Gonçalves		b)
-	Luís Paulo Vasconcelos Branco Soares		a)
-	Marcelo Vieira Fernandes		b)
-	Maria de Fátima Carvalho Leitão		a)
-	Maria Isabel da Conceição Lopes		a)
-	Micaela Purificação Vassalo Oliveira		b)
-	Nancy Odete da Silva Gouveia Policarpo		a)
-	Pedro António Faria Freitas		a)
-	Robert Miguel Andrade Castro		a)
-	Rogério Paulo de Sousa Madeira		a)
-	Samuel Luís Santos Labath Morisson de Oliveira		b)
-	Sara Margarida Olim Lucas		
-	Solana Maria Caldeira Gomes		
-	Tânia de Abreu		
-	Teotónio André Gomes Rodrigues		
-	Vânia Carina Camacho Dias		a)

- a) Excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores
b) Excluído por ter faltado à prova de conhecimentos

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,
14 de novembro de 2017.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 473/2017

Torna-se público que por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, datado de 9 de novembro de 2017, foi autorizada a cessação da comissão de serviço, a pedido do interessado, do cargo de Chefe de Divisão do Serviço Regional de Resolução Voluntária de Conflitos de Trabalho, João Miguel de Gouveia Moreira, nos termos previstos na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, com efeitos a 13 de novembro de 2017.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

A CHEFE DE GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA**Declaração de retificação n.º 47/2017**

Por ter sido omitida a tabela constante do ponto 1 da cláusula 4.ª do Contrato n.º 164/2017, de 13 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 193, de 13 de novembro de 2017, procede-se à publicação da mesma:

Cláusula 4.ª
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de
financiamento)

1. A comparticipação financeira máxima a atribuir ascende a 262.500,00 euros e destina-se a financiar os seguintes trabalhos:

Classificação orçamental do ano 2017:
44.50.02.01.08.05.03.B0.HH

Designação da Obra	N.º contrato - DROT	Comparticipação financeira máxima da Região	Termo do vigência
Repavimentação da Estrada José Ângelo Pestana de Barros – Estreito de Câmara de Lobos	9/SRF/2017	262 500,00	31/12/2017
Total		262 500,00	

(Un.: euros)

2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complemente o financiamento das despesas comparticipadas, caso necessário.

Direção Regional da Administração da Justiça, 16 de novembro de 2017.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)